



Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2017/2020 – Desenvolvimento e Transparência

LEI Nº. 1096, DE 12 DE JULHO DE 2017.

AUTORIZA O EXECUTIVO A CEDER O USO DE ANTENA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso de antena pertencente ao patrimônio municipal, localizada na Fazenda Eufuzia, para instalação de equipamento de internet, visando atender a comunidade rural dos bairros rurais do Município de Fortaleza de Minas.

Art. 2º A instalação dos equipamentos de internet não poderão interferir na transmissão dos sinais de televisão.

Art. 3º A permissão de uso efetivar-se-á mediante licitação, nos termos do artigo 121 e 123 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza de Minas, para atendimento das comunidades dos bairros rurais do Município.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas – MG, 12 de julho de 2017.

Adenilson Queiroz
Prefeito Municipal